



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

EDITAL N.º 088/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

OBJETO: Credenciamento de **Agremiações Carnavalescas, Agremiações de Samba com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com razão social carnaval, sediadas em canoas, para participação em eventos promovidos no Município.** O credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado e será realizado por meio do endereço eletrônico projetosculturnais@canoas.rs.gov.br. Edital disponível no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

EDITAL N.º 088/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4º andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-240, em Canoas/RS, realizará chamada para o credenciamento de interessados, conforme item 1 deste Edital (objeto). O presente credenciamento reger-se-á pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Decreto Municipal n.º 549/2023](#), [Decreto Federal n.º 11.878/2024](#) e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de **Agremiações Carnavalescas, Agremiações de Samba com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com razão social carnaval, sediadas em canoas, para participação em eventos promovidos no Município**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Da Participação

2.1.1. Os interessados deverão **encaminhar a documentação solicitada no item 5. e correlatos do Termo de Referência, parte integral desde Edital.**

2.1.2. A inscrição do interessado para o credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.1.3. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

2.1.4. No cadastramento, o interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

2.1.6. Caberá ao interessado em participar do credenciamento acompanhar as publicações no [Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC](#) durante toda a participação no processo, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

2.1.7. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.2. Das Vedações

2.2.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.2.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

2.2.1.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.5. Agente público do órgão ou entidade credenciante, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

2.2.1.6. O interessado com decretação de falência, direta ou indiretamente, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.2.1.6.a. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.2.1.6.b. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.2.1.6.c. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

2.2.1.6.d. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.2.1.6.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.3. Da Classificação

2.3.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de credenciamento e envio dos documentos de habilitação pelos interessados, o que ocorrerá somente após os procedimentos de homologação de cada credenciado, quando da necessidade da contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão enviar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico projetosculturnais@canoas.rs.gov.br, os documentos de habilitação e demais documentos/declarações solicitados neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Habilitação Jurídica

3.1.1.a. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.1.1.1. O interessado deverá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

3.1.1.2. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.1.2.a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

3.1.2.b. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;

3.1.2.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;

3.1.2.d. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

3.1.2.e. [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

3.1.2.f. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica \(CNPJ\)](#).

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Encaminhar processo para Liane definir a qualificação econômico-financeira)

3.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem **2.2.1.6.** e seguintes.

3.1.4. Qualificação Técnica

3.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos **no item 5.2.1 g do Termo de Referência.**

3.1.5. Disposições Gerais

3.1.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica, quando aplicável.

3.1.5.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.1.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o credenciante poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do [Acórdão 1211/21-Plenário – TCU](#).

3.1.5.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos interessados cuja inscrição tenha sido homologada.

3.1.5.6. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para o credenciamento ([art. 8º do Decreto Municipal 110/2024](#)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

3.1.5.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via correio eletrônico (e-mail), prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1.5.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item **3.1.5.7.** poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.1.5.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do credenciamento ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

3.1.6. Procedimentos de Verificação

3.1.6.1. A verificação pelo credenciante, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.1.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o credenciante verificará se o interessado atende às condições de participação do Edital, conforme previsto no art. 14 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.6.2.a. [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#);

3.1.6.2.b. [Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#).

3.1.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

3.1.6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o credenciante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

3.1.6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

3.1.6.2.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

3.1.6.2.5. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

3.1.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal n.º 14.133/2021](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):

3.1.6.3.a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

3.1.6.3.b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

3.1.6.3.1. Constatada a situação referida no item **3.1.6.3.**, o credenciante notificará o interessado para que efetue a regularização dos documentos através do endereço eletrônico indicado no item **3.1.** deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

3.1.6.3.2. A condição estipulada no item **3.1.6.3.** não exime o interessado de apresentar toda a documentação solicitada no ato do credenciamento e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

3.1.7. Do prazo para análise da documentação de habilitação

3.1.7.1. O CREDENCIANTE terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para análise da documentação de habilitação dos interessados, a contar da data do recebimento do e-mail, contendo **todos** os documentos exigidos neste Edital.

4. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento da credenciada quando houver:

4.1.a. Pedido formalizado pelo credenciado;

4.1.b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

4.1.c. Descumprimento injustificado do contrato pela contratada; e

4.1.d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item **4.1.a.**, do caput, poderá ser solicitado a qualquer tempo, e não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

4.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens **4.1.b.** e **4.1.c.**, do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.1.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador/fornecedor não regularize a sua situação.

4.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.2. O credenciado, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios para a ordem das contratações futuras se encontram no **item 2.** do Termo de Referência.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de **Termo Contrato/Credenciamento**.

6.1.1. Juntamente com o **Termo de Contrato/Credenciamento** assinado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.1.1.a. [Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União](#);

6.1.1.b. [Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado](#);

6.1.1.c. [Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado](#);

6.1.1.d. [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

6.1.1.e. [Certificado de Regularidade do FGTS –CRF](#);

6.1.1.f. [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

6.1.1.g. [Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.](#)

6.2. O credenciado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

6.2.1. O prazo de que trata o item **6.2.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo credenciado.

6.3. O Termo de **Contrato/Credenciamento** deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ([lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil](#)) ou produzidas via portal [GOV.BR](#).

6.3.1. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do [Portal Validar](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação dos interessados, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico, para o e-mail indicado no item **3.1.** deste Edital.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo credenciante ou pelo credenciado.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Aos interessados responsáveis pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **8.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º, 6º e 11 do [Decreto Municipal nº 59/2024](#).

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

- II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da [Lei Federal nº 9.492 de 1997](#).

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do [Decreto Municipal nº 59/2024](#).

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do [Decreto Municipal nº 59/2024](#), aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo [Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024](#) e pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), podendo protocolar o pedido a qualquer tempo.

9.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico projetosculturnais@canoas.rs.gov.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo eletrônico.

9.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital para credenciamento de interessados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sitio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a [Lei nº 14.133/2021](#), a [Lei Complementar 123/2006](#) e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

- 10.7.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- 10.7.3.** Anexo III – Declarações;
- 10.7.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 10.7.5.** Anexo V – Minuta do Contrato;

Canoas, xx de xxxxxxxx de 202x

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

EDITAL N.º 088/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de agremiações carnavalescas, agremiações de Samba com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com razão social carnaval, sediadas em Canoas, para a participação em eventos promovidos no município.

1.1.2. As agremiações habilitadas por este credenciamento poderão ser convocadas para **os eventos carnavalescos** em espaços públicos ou eventos culturais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma e locais determinados pelo credenciante.

1.1.4. As contratações decorrentes deste credenciamento terão por finalidade **promover a valorização da cultura do carnaval local**, fomentar a diversidade artística e assegurar a presença de agremiações carnavalescas canoenses nas ações e eventos oficiais realizados ao longo do exercício.

1.1.5. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O valor a ser repassado para agremiação credenciada será definido através de Decreto Municipal.

1.2.1.1. Os valores estabelecidos acima correspondem à remuneração total por apresentação, englobando cachê artístico, deslocamento, pagamento do ECAD e demais custos necessários à execução da atividade, não cabendo quaisquer acréscimos posteriores.

1.2.1.2. O número de escolas de samba contratadas por evento será definido conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da programação cultural, respeitados os limites de valor e as condições estabelecidas neste Termo.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência do credenciamento e da contratação

1.4.1. O credenciamento estará vigente por período indeterminado ou enquanto houver interesse e necessidade da administração pública.

1.4.2. Os candidatos habilitados assinarão um termo de credenciamento, devidamente numerado, que estabelecerá o regramento do respectivo credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

1.4.3. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, os devidos comprovantes, a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

1.4.4. Caso haja inabilitação, os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento com documentação escoimada das causas de sua inabilitação inicial.

1.4.5. As contratações decorrentes deste credenciamento terão vigência máxima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

2. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir do credenciamento, as agremiações carnavalescas poderão ser convocados de acordo com a **necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme a programação e a natureza dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Canoas.

2.2. Os candidatos inscritos e habilitados ao credenciamento serão contratados de acordo com o número de vagas estabelecidas para cada evento.

2.3. O principal evento de participação será o evento de Carnaval do município, podendo haver a possibilidade de participação em outros eventos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Carnaval é uma das festas mais celebradas no Brasil. É um momento de descontração e prestígio, onde todos são protagonistas de um cenário de diversão e alegria, reunindo um número significativo de agremiações carnavalescas (escolas de samba). Por este motivo, a Cidade celebra o Carnaval por meio do Carnaval de Rua de Canoas, instituído pela **Lei nº 5377, de 27 de janeiro de 2009**.

3.2. A celebração é amplamente aguardada pelos canoenses, pela classe artística e pela comunidade carnavalesca, consolidando-se como um importante momento de valorização da produção local e de fortalecimento dos vínculos entre a comunidade carnavalesca e o público.

3.3. As atividades do Carnaval no município são abertas à população e têm como propósito difundir a arte, incentivar a formação cultural e sensibilizar o público para a importância do carnaval como patrimônio imaterial da cidade.

3.4. O credenciamento de escolas de samba será fundamental não apenas para a realização das atividades do Carnaval no município, mas também para futuras contratações em eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Canoas, ampliando as oportunidades de participação e fortalecendo o vínculo entre os fazedores de cultura e o poder público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas através do e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Ipiranga, nº 105 - Centro - Canoas/RS, na Unidade de Assessoria Técnica, Sala 5, 2º andar.

5.1.1. As inscrições permanecerão abertas enquanto houver interesse da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

5.2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br no formato PDF. **No assunto do e-mail deverá constar a seguinte frase: Credenciamento Carnaval**, ou entregues de forma física, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Ipiranga, n.º 105 - Centro - Canoas/RS, na Unidade de Assessoria Técnica, Sala 5, 2º andar.

5.2.1. Documentos Pessoa Jurídica

- a) Formulário de Inscrição; (Anexo I)
- b) Ficha Cadastro pessoa jurídica preenchida e assinada - (Anexo III)
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH dentro do prazo de validade;
- d) Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias);
- e) Cópia do Estatuto Social ou de outro ato constitutivo da entidade, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;
- f) Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;
- g) Portfólio que demonstre a trajetória do trabalho realizado com o carnaval, através de fotos, consagração em jornais, mídias online e outros com data registrada, visto que o edital visa o credenciamento de agremiações com trajetória comprovada na área carnavalesca;
- h) Declaração de Compromisso – (Anexo II).
- i) Conta bancária
- j) Orçamento — ainda que simplificado — que discrimine os materiais e custos necessários à realização da apresentação, a serem custeados com o valor pago pelo Município

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplicam a esse credenciamento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Do local de entrega

7.1.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

O local da prestação dos serviços será indicado no contrato ou outro instrumento hábil, podendo as apresentações ocorrer em parques, praças, equipamentos culturais e demais locais que sejam de interesse da administração pública.

7.2. Das condições de execução do objeto

7.2.1. A agremiação carnavalesca deverá se apresentar no dia e local indicado no contrato ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário estipulado para a apresentação.

7.2.2. O objeto contratado deverá ter duração mínima de 30min, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

7.2.3. Toda e qualquer execução de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a sanar as irregularidades de forma imediata, sujeitando-se, no que couber, às sanções previstas no instrumento contratual.

7.2.3.1. A notificação de que trata o item **7.2.3.** poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

7.3. Do prazo de validade do objeto

7.3.1. Esta exigência não se aplica a este credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

7.4. Da substituição do objeto

7.4.1. Caso não seja possível executar o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4.1.1. Será convocado o **próximo credenciado habilitado**, observando-se a **ordem de convocação e a compatibilidade** com a proposta do evento ou atividade a ser realizada.

7.4.1.1.1. A definição da compatibilidade será realizada **pela equipe técnica ou curadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, considerando as características do evento, a coerência artística da programação e a **análise do portfólio do credenciado**.

7.4.2. O instrumento de contrato ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, e local da apresentação.

7.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

7.5.1. Esta exigência não se aplica a este credenciamento.

7.6. Do Regime de Execução

7.6.1. A presente contratação adotará como regime de execução o(a) empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto do credenciamento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto deste credenciamento, o CREDENCIANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no dia do evento, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 dias úteis ou consecutivos contados após o recebimento provisório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Compete ao Credenciante:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto do credenciamento;

10.1.2. Notificar à CREDENCIADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CREDENCIADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de credenciamento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Credenciamento.

10.2. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. A CREDENCIADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CREDENCIADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do credenciamento, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto deste credenciamento;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CREDENCIANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto credenciado;

11.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.9. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.10. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.1.11. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do termo de credenciamento, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O termo de credenciamento ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

12.3. A execução do termo de credenciamento ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

12.4. A CREDENCIADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de credenciamento ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado do respectivo recibo, sendo que o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) será pago às escolas credenciadas, antecipadamente, para a pré-produção do evento. O restante do valor do cachê a ser pago às credenciadas será pago após a realização do evento.

13.2. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado do respectivo recibo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. A CREDENCIADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.3.1. Na hipótese de existência de erros no recibo de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CREDENCIADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CREDENCIADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da CREDENCIADA.

13.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

13.6. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores previstos neste Termo de Referência e nos termos de credenciamento dele decorrentes observarão o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 549/2023, sendo automaticamente corrigidos sempre que houver correção ou revisão dos valores previstos no edital de credenciamento que lhe deu origem, de forma a manter a isonomia entre os credenciados

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CREDENCIANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CREDENCIADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato ou termo equivalente.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A credenciada prestará contas, de forma simplificada, ao final do prazo de 90 (noventa) dias do final do evento, mediante protocolo na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Relatório de Prestação de Contas.

16.2. A prestação de contas simplificada apresentada pela credenciada no prazo previsto no item 16.1 deverá conter elementos que permitam ao fiscal do contrato avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado satisfatoriamente, conforme disposto no orçamento, com a descrição das atividades realizadas.

16.3. A análise da prestação de contas analisará a verdade real e os resultados alcançados.

16.4. A credenciada, para fins de prestação de contas, apresentará o Relatório de Prestação de Contas.

17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A CREDENCIADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CREDENCIANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto credenciado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do termo de credenciamento, estendendo tal obrigação a eventuais empregados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

18.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

18.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

18.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

18.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o credenciado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

18.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

20.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de Compromisso

Anexo III – Ficha Cadastro Pessoa Jurídica

Márcia Ferrer

Matrícula 92291/102614

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Caio Flávio Quadros dos Santos

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula 128145



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS
Eventos Culturais do Município de Canoas

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome completo ou razão social: _____
Nome artístico / Grupo / Banda: _____
CPF ou CNPJ: _____
Tipo de inscrição: (☐) Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica
Representante legal (se houver): _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PERFIL ARTÍSTICO

Breve histórico, e número de componentes da escola de samba: _____

3. PORTFÓLIO E MATERIAIS DE APOIO

Link de portfólio, vídeo ou gravação (YouTube, Drive, etc.): _____
Portfólio anexo: (☐) Sim ☐ Não
Fotos de divulgação anexas: (☐) Sim ☐ Não

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- (☐) Cópia do RG e CPF (ou CNH) / CNPJ
(☐) Comprovante de residência atualizado
(☐) Portfólio da Escola de Samba (PDF ou link digital, via impressa)
(☐) Dados bancários (banco, agência, conta, tipo)

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que autorizo a utilização dos dados e imagens para fins de divulgação das ações culturais do Município de Canoas. Estou ciente de que a inscrição não implica em contratação imediata, e que a seleção e convocação ocorrerão conforme critérios estabelecidos no edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E AUTENTICIDADE
CREDENCIAMENTO DE AGREMIações CARNAVALESCAS**

Eventos Culturais do Município de Canoas

Eu, _____ (nome completo ou razão social),
portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a)
"Credenciado(a)", declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente e aceito as condições do Edital de Credenciamento de Agremiações Carnavalescas, compreendendo que a inscrição não garante contratação imediata.
2. Comprometo-me a fornecer informações verdadeiras e completas, assumindo responsabilidade civil e legal por quaisquer dados incorretos ou falsos.
3. Autorizo o uso de minha imagem, voz, apresentações e materiais enviados para divulgação e registro de eventos culturais promovidos pelo Município de Canoas, sem qualquer ônus ou compensação adicional.
4. Comprometo-me a cumprir todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canoas relativas à participação em eventos.
5. Declaro estar ciente de que a convocação para participação em eventos será realizada conforme a necessidade e critérios do Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Credenciado(a): _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

ANEXO III

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	()MATRIZ ()FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):	CPF(S):
1 –	
2 –	
3 –	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO :	NÚMERO	COMPLEMENTO
------------	--------	-------------

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-----	--------	-----------	----

CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL: HOME PAGE:
------------------------------------	---------------------------

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

EDITAL N.º 088/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º ____, de 20__

Credenciamento de **agremiações carnavalescas e de samba**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo**.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **[endereço completo]**, CEP __-__-__, inscrita no **CNPJ sob n.º __. __. __/ __-__**, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no **CPF sob n.º ***. __. __-****, **[Cargo/Função do(a) Representante]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo n.º **2.0.0000 __-__**, Edital de Chamamento Público n.º **088/2026**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de **agremiações carnavalescas, agremiações de Samba com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com razão social carnaval, sediadas em Canoas, para a participação em eventos promovidos no Município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, a contar da data da sua assinatura, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal, conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 549/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

4.1. As obrigações do CREDENCIADO, eventuais compromissos e prerrogativas do CREDENCIANTE, as informações quanto aos serviços e sua regulação pelo CREDENCIANTE, o preço, as sanções e foro, estão especificadas no Edital, no termo de Referência e no Termo de Contrato.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

EDITAL N.º 088/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Contratação de agremiação
carnavalesca/samba para [descrição do
evento], em atendimento à demanda da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____/____-____**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____-____, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º **[número do processo do credenciamento]**, Processo Administrativo n.º **[número do processo da contratação]**, Edital de Chamamento Público n.º **088/2026**, contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de agremiação carnavalesca/samba para [descrição do evento], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º **[número do processo da contratação]**.

1.3. É vedado à CONTRATADA:

1.3.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

1.3.2. Associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

1.3.3. Realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII**, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de **R\$ __, __ (valor por extenso)**.

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
...	...	...	...	\$	\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					\$

3.3. Os valores previstos nas cláusulas **3.1.e3.2.** serão automaticamente corrigidos quando ocorrerem as correções ou revisões dos valores previstos no edital de credenciamento que deu origem ao respectivo termo.

3.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.1.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado do respectivo recibo, sendo o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) pago à CONTRATADA antecipadamente, para a pré-produção do evento. O restante do valor do cachê será pago após a realização do evento.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar **da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.1.1. Além do exposto na cláusula 7.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

7.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no dia do evento, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 dias úteis ou consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços executados, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

12.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 2.0. _____ -, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

16.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

16.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000015350-7

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

17.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

17.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____
do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada